



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

### **LEI n° 846, de 11 de maio de 2.000**

**(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências)**

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### **L E I**

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para atender aos encargos decorrentes ao serviço de água e esgoto.

**Artigo 2º** = Para cobertura do crédito a ser aberto de acordo com o artigo 1º, será utilizado como recursos as anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

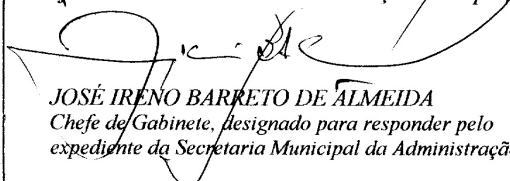
020200 - Procuradoria	
03070202.04-3191 - Sentenças Judiciais .....	R\$ 8.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	
05200 - Ensino da Criança de 0 a 6 anos	
0841190.05-4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 32.000,00
090200 - Logradouros Públicos	
1058751.14.4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**Artigo 3º** = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de maio de 2.000**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

  
**JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA**  
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração